5.2-DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE UMA PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL CUIO CONTEÚDO SE REFERE À APROVAÇÃO DAS MINUTAS DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA VERDE E AS UNIÕES DE FREGUESIAS DO VADE E DE VALBOM S. PEDRO, PAÇÕ E VALBOM S. MARTINHO, PARA GESTÃO DAS LOJAS DO MUNÍCIPE, INSTALADAS NAS RESPETIVAS FREGUESIAS, COM INICIO A PARTIR DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2022;--APROVADO POR UNANIMIDADE.

5.3-DELIBERAR SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) A PRATICAR

NO ANO DE 2022; APROVADO POR UNANIMIDADE.

5.4-DISCUTIR E VOTAR PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL RELATIVA À FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) PARA O ANO DE 2022<u>; APROVADO POR MAIORIA COM SESSENTA E CINCO VOTOS A FAVOR, ZERO</u> VOTOS CONTRA E UMA ABSTENÇÃO:

5.5-DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE UMA PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL CUIO CONTEÚDO SE REFERE ÃO LÁNÇAMENTO

DE UMA DERRAMA PARA O ANO DE 2022;-APROYADO POR UNANIMIDADE. 5.6-DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE UMA PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL CUIO CONTEÚDO SE REFERE AO ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, CELEBRADO EM 12 DE JULHO DE 2016, ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO E O MUNICÍPIO DE VILA VERDE, RELATIVO AO FINANCIAMENTO DO EXERCÍCIO PELA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO DAS COMPETÊNCIAS NELA DELEGADAS PELO MUNICIPIO, ENQUANTO AUTORIDADE DE TRANSPORTES, APROVADO POR MAIORIA COM SESSENTA E CINCO VOTOS A FAVOR, ZERO VOTOS CONTRA

5,7- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE UMA PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA AUTORIZAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 21, DO DECRETO-LEI N.º 197/99, DE 8 DE JUNHO, E DA ALINEA C), DO N.º1, DO ARTIGO 6°, DA LEI N.º8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, A DESPESA E COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSOCIADOS À CELEBRAÇÃO, PELO MUNICÍPIO, DE ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CELEBRALO COM A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO, RELATIVO AO FINANCIAMENTO DO EXERCÍCIO PELA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO DAS COMPETÊNCIAS NELA DELEGADAS PELO MUNICÍPIO ENQUANTO AUTORIDADE DE TRANSPORTES, COM REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E COMPROMISSOS PLURIANUAIS NOS ANOS ECONÓMICOS 2022 A 2027 NOS TERMOS PREVISTOS NO ANEXO III DA PROPOSTA.-APROYADO POR MATORIA COM CINQUENTA E SETE VOTOS A FAVOR, ZERO VOTOS CONTRA E NOVE ABSTENÇÕES:

5.8-DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE UMA PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL RELATIVA AO PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA DE NOMEAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISOR OFICIAL DE CONTAS (ROC), A EMPRESA «ANTÓNIO FERNANDES, MARTA MARTINS & ASSOCIADOS SROC, Lds.», NOS TERMOS DOS ARTIGOS 76.º, N.º 3, E 77.º AMBOS DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO APROVADO POR MAIORIA COM SESSENTA E CINCO VOTOS A FAVOR. ZERO VOTOS CONTRA

5.9 a)-ELEIÇÃO DE DE CINÇO NOVOS MEMBROS (PRESIDENTES DE JUNTA) QUE INTEGRARÃO A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (CMDFCI) ATÉ À SUA EXTINÇÃO QUE OCORRERÁ EM 31 DE DEZEMBRO P.F.;--ELEITOS OS SENHORES PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA DE SABARIZ - FERNANDO DA RESSURREICÃO SIMÕES ANTUNES DA SILVA: PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE MOURE – JOSÉ MANUEL PINHEIRO LOPES, SR. PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE DOSSÃOS - JORGE MANUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA: SR. PRESIDENTE DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MARRANCOS E ARCOZELO – MANUEL ALVES RODRIGUES; SR. PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE

FREIRIZ NARCISO JOSÉ TEIXEIRA GAMA: b)-eleição de dois representantes das freguesias, para integrar a comissão municipal de gestão INTEGRADA DE FOGOS RURAIS (CMGIFR), CONFORME O PREVISTO NA ALÍNEA b), DO N.º3, DO ARTIGO 29.º DO DECRETO-LEI N.º 82/2021, DE 13 DE OUTUBRO;-ELEITOS OS SENHORES PRESIDENTES DA:

-JUNTA DE FREGUESIA DE SABARIZ - FERNANDO DA RESSURREIÇÃO SIMÕES ANTUNES DA SILVA E

-JUNTA DE FREGUESIA DE DOSSÃOS - JORGE MANUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA.

5.10-FACULTAR AO PLENARIO, PARA CONHECIMENTO E APRECIAÇÃO, A INFORMAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA REFERENTE AO 1.º SEMESTRE DO ANO 2021, BEM COMO, O PARECER SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTAL RELATIVAMENTE AO PERÍODO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2021, PRESTADOS PELO AUDITOR EXTERNO, NOS TERMOS DA ALÍNEA d), DO N.º 2, DO ARTIGO 77.°, DA LEUN.º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO.-COLOCADO À APRECIAÇÃO DO PLENÁRIO.

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29/11/2021

Patier of

01.05.- Para aprovação da Ex.^{ma} Câmara Municipal, presente uma proposta de fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para o ano 2022, apresentada pela Sra. Presidente de Câmara, Dra. Júlia Fernandes. (Anexo 5) **DELIBERAÇÃO:** A Câmara delibera, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, no sentido da fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), para o ano de 2022, em 0,25% sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, remetendo-se o assunto a deliberação da Assembleia Municipal.

01.07.- Para aprovação da Ex.^{ma} Câmara Municipal, presente uma proposta apresentada pela Sra. Presidente de Câmara, Dra. Júlia Fernandes, tendo em vista a prorrogação dos contratos de cedência de instalações às empresas instaladas no edifício do IEMinho, cujos contratos se encontravam em vigor à data da aquisição pelo Município dos bens patrimoniais do Instituto Empresarial do Minho. (Anexo 7)



ANENO 5

fort

PROPOSTA

ASSUNTO: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) PARA 2022

p

- 1. A entrada em vigor da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro Lei das Comunicações Eletrónicas, veio habilitar os municípios a cobrar uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), como contrapartida dos direitos e encargos relativos à impantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municial.
- 2. De acordo com o disposto nas alíneas a) e b), do n.º 3, do artigo 106.º, da Lei supra mencionada, a TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município e deve ser aprovado, anualmente, até 31 de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar os 0,25%.
- 3. Por sua vez, a Lei n.º 127/2015, de 3 de setembro, décima alteração à Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, estabeleceu no n.º 4, do artigo 106.º, da Lei das Comunicações Eletrónicas que "nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento".
- 4. No entanto, apesar de o facto gerador da TMDP ser a ocupação do domínio público ou privado dos municípios com as infraestruturas destinadas às

1000

comunicações electrónicas e, por isso, a mesma ser devida pelas empresas que oferecem redes e serviços daquela natureza, o seu montante era repercutido na fatura dos consumidores finais, maxime dos residentes do município.

5. Porém, com carácter inovador, a Lei do Orçamento do Estado para 2017 veio romper com a referida prática instalada e proibir, a partir de 1 de Janeiro de 2017, a repercussão da TMDP na fatura dos consumidores, determinando que o seu pagamento compete em exclusivo às empresas operadoras das infraestruturas (cf. n.º 3, do artigo 85.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro).

Nestes termos, propõe-se:

Que a Câmara Municipal, no exercício da sua competência fixada no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual submeta a seguinte proposta à Assembleia Municipal para deliberação, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea b) do mencionado diploma legal:

Fixar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), para o ano de 2022, em 0,25% sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíves ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município de Vila Verde.

Vila Verde, 22 de novembro de 2021

A Presidente da Câmara,

Dr. a Júlia Maria Caridade Rodrigues Fernandes

LAMES

7

TR